



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 123 /2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DE VOZ HÍBRIDA, COM DDR, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0000782-2	CONTRATO Nº: 021/2020
02	CONTRATADA: MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. , inscrita no CNPJ sob o n.º 07.343.712/0001-52, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3380 – Sala 101, Bairro Estoril, CEP: 30.494.270, Belo Horizonte, Minas Gerais neste ato representada por seu sócio, Sr. Ronaldo Andrade, portador da cédula de identidade nº M-0.826.088 e inscrito no CPF sob nº 245.117.656-34.	
03	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de central de comunicação de voz híbrida, com DDR, serviço de instalação, gerenciamento e manutenção, compreendendo 04 troncos E1 (Link E1), 456 ramais analógicos sem aparelho, 146 ramais digitais TDM com aparelho e 24 ramais IP com aparelho, destinados à COHAB-SP/Central de Habitação, Avenida São João, nº 299 e COHAB-SP/Martinelli, na Rua São Bento, nº 405, 13º andar, Sala 131B.	
04	PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do ajuste foi estabelecido em 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço da COHAB-SP, que se deu em 06/06/2020, prorrogado pelos Termos de Aditamentos nºs 022/2021; 057/2022; e 041/2023 até 05/06/2024, nos termos da cláusula segunda deste instrumento.	
05	VALOR INICIAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 68.210,40 (sessenta e oito mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos).	
06	DESTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 06/06/2024 e término previsto para 05/06/2025, adotando-se os valores indicados na cláusula terceira deste termo aditivo.	
07	LEGISLAÇÃO: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Municipal nº 13.278/2002, e com amparo na cláusula 3.1 do ajuste.	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 021/20**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento nos dispositivos mencionados no campo 07 do Quadro Resumo, mediante as cláusulas e condições expressas, a seguir expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E VALOR

1.1. Por força do Contrato nº 021/2020, celebrado em 27/04/2020, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços constantes no campo 03 do Quadro Resumo, pelo prazo e valores expressos respectivamente nos **Itens 4 e 5** do Quadro Resumo.

Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

2.1. Por intermédio do **Termo de Aditamento n.º 022/2021**, as partes, de comum acordo, formalizaram o resultado da renegociação levada a efeito com base no Decreto Municipal n.º 60.041 de 31 de dezembro de 2020, e preliminarmente lançado em Ata de Reunião lavrada em 25/03/2021, de acordo com a qual restou ajustado, de comum acordo, no âmbito do **Contrato n.º 021/2020**, a não incidência do reajuste previsto em contrato, por ocasião de eventual prorrogação contratual.

2.1.1. Também por intermédio do aludido Instrumento, as partes prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 06/06/2021, ficando o término previsto para 05/06/2022, mantido o valor total estimado de R\$ 67.929,60 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), que correspondia ao valor inicialmente contratado, sem aplicação de reajuste, conforme renegociação tratada no **Item 2.1 supra**.

2.2. Por meio do **Termo de Aditamento n.º 057/2022**, as partes, de comum acordo, formalizaram a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 06/06/2022 e término em 05/06/2023, ao valor mensal de R\$ 6.352,09 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), que perfaz o valor total de R\$ 76.225,12 (setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos), já reajustado contratualmente.

2.3. Por meio do **Termo de Aditamento n.º 041/2023**, as partes, de comum acordo, prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 06/06/2023, ficando o término previsto para 05/06/2024, reajustado pelo IPC-FIPE, estimando-se o valor mensal de R\$ 6.803,73 (seis mil, oitocentos e três reais e setenta e três centavos), que perfaz o valor total de R\$ 81.644,74 (oitenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESENTE ADITAMENTO

3.1. Por meio do presente Instrumento, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 06/06/2024, ficando o término previsto para 05/06/2025.

3.2. Para fazer frente aos pagamentos dos serviços contratados durante o novo período, o valor mensal, já reajustado pelo IPC/FIPE, passa a R\$ 7.026,21 (sete mil, vinte e seis reais e vinte e um centavos), representando o valor total estimado de R\$ 84.314,51 (oitenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos).

3.3. As despesas decorrentes deste Aditamento irão onerar a Dotação Orçamentária n.º 83.10.16.126.3024.2171.3.3.90.40.00.09.2.501.9001.1– Nota de Empenho n.º 276 com data de 18/04/2024.

3.4. A **CONTRATADA** deverá comprovar junto à **COHAB-SP**, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Aditamento, a renovação/adequação/complementação dos seguros e da garantia contratual, para contemplar o novo período de vigência.





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato inicial e Aditamentos anteriores, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 27 MAI 2024

PELA COHAB-SP

João Cury Neto
Diretor Presidente
COHAB-SP

Antonio Wagner Pereira
Diretor Administrativo
COHAB-SP

PELA CONTRATADA

RONALDO
ANDRADE:24511765634

Assinado de forma digital por RONALDO
ANDRADE:24511765634
Dados: 2024.05.13 11:22:38 -03'00'

Ronaldo Andrade
Sócio

TESTEMUNHAS

Mariangela Camilo
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB-SP

Maria Angélica C. Moraes
Secretária
Superintendência Jurídica
COHAB-SP

